

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.383/24 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Atibaia.

Deste modo, a Prefeitura da Estância de Atibaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Atibaia, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Atibaia.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais e coletivos culturais a serem premiados

Serão premiados 9 coletivos de cultura e 12 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.2. Valor da premiação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados à Prefeitura Municipal de Atibaia por meio da PNAB no valor de R\$102.656,00 (cento e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) e ainda conta com recursos do Fundo Municipal de Cultura no valor de R\$51.328,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte oito reais), e tem o **valor total de R\$ 153.984,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Cada agente cultural ou coletivo cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1151 - 16.300.13.392.0039.2.294.339031.93.1000440

1152 - 16.300.13.392.0039.2.294.339031.95.1000440

2.3. Prazo de inscrição

De 8 horas do dia **22/07/24** até 16 horas do dia **20/08/24**.

2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural ou coletivo/grupo de cultura com contribuição artística ou cultural no município de Atibaia há pelo menos 1 (hum) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou **grupo de pessoas** responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, seguindo o passo a passo descrito no Anexo XI a seguinte documentação obrigatória, que deverá estar assinada, podendo ser assinatura digital:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Atibaia, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural conforme Anexo X.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

A apresentação dos documentos exigidos na etapa de inscrição poderá ser feita em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral (gravação de voz), bem como em outras linguagens, tais como libras.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma utodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais ou coletivos culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais ou coletivos culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais ou coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos credenciados por meio do Edital 012/23 Processo Administrativo 48.163/23 e a avaliação das candidaturas será feita por 3 (três) pareceristas.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Atibaia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Atibaia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, devidamente fundamentado e específico enviados ao subscritor do edital para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com com o assunto:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24, no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Atibaia.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados na categoria 1 serão destinados à categoria 2, contemplando as candidaturas com maior pontuação geral e em casos de recursos não utilizados na categoria 2, os valores serão redistribuídos na categoria 1 também contemplando as candidaturas com maior pontuação geral, desde que hajam recursos suficientes para o repasse do valor total previsto para cada vaga da categoria em questão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, os documentos listados abaixo e anexá-los no mesmo protocolo aberto para a inscrição na plataforma <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> são eles:

Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- III- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (e-CRDA) – <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.isf>
- IV- certidões negativas de débitos municipais - conforme passo a passo do Anexo XII; - **ATENÇÃO** ao prazo para emissão da CND municipal
- V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; - <https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; - <https://www.tjsp.ius.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>
- V - certidões negativas de débitos estaduais expedidas pela - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.isf>
- VI - certidões negativas de débitos municipais – **ATENÇÃO** para solicitar a CND Municipal siga o passo a passo do Anexo XII.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; - <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais (e-CRDA) – <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- IV- certidões negativas de débitos municipais - conforme passo a passo do Anexo XII; - **ATENÇÃO** ao prazo para emissão da CND municipal
- V- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise e Verificação de Documentos da PNAB devidamente fundamentado e específico e enviados ao subscritor do edital para o e-mail aldirblancatibaia@gmail.com com o assunto:- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24, no prazo de 3 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Atibaia.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Atibaia: <https://www.atibaia.sp.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Atibaia.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: aldirblancatibaia@gmail.com e telefone: 11.4412.3233.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do resultado final.

Caso o proponente seja representado em alguma das etapas deste Edital, deverá apresentar uma procuração legal.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Declaração de Residência

Anexo X - Passo a Passo para inscrições online

Anexo XI - Passo a Passo como achar o edital no site

Anexo XII – Passo a Passo certidão municipal

Atibaia, 20 de julho de 2024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$153.984,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Serão disponibilizadas **9 vagas para coletivos/grupos de cultura** com valor de **R\$10.000,00** cada e **12 vagas para agentes culturais** com o valor de **R\$5.332,00** cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Serão premiados 30% (trinta por cento) de agentes culturais ou coletivos culturais com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

Visando a desconcentração territorial e à regionalização, e conforme o art. 6º, II, da PNAB, ainda serão premiados 30% (trinta por cento) de agentes culturais ou coletivos culturais que tenham comprovadas as sua trajetória, ações realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, a porcentagem aqui definida está de acordo com a deliberação da maioria do público presente na 2ª Reunião de Escuta Pública da PNAB Atibaia.

3. COTAS

Tendo em vista o cumprimento da Política de Cotas detalhada na Instrução Normativa de nº 10 (MINC) que visa garantir o percentual mínimo de vagas a grupos específicos, ficam garantidas no total de vagas deste edital cotas de:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme Anexo VI, em casos de agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou Anexo VII, em casos de pessoas com deficiência, e caso seja selecionado na Etapa 1 (Seleção), deverá apresentar a documentação a seguir conforme cota ao qual concorrerá:

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 - Agentes Culturais	7	3	1	1	12	R\$5.332,00	R\$63.984,00
CATEGORIA 2 - Coletivos/grupos culturais	9	2	1	1	9	R\$10.000,00	R\$90.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

coletivos/grupos de cultura

agente cultural

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição à populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que	10

D	atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
G	Agente cultural idoso	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de LGBTQIAPN+	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de idosos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será pela soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 1. Agente cultural com maior idade
 2. Sorteio
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação de **AGENTES CULTURAIS E COLETIVOS DE CULTURA.**

Local, data.

NOME
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/24, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/24 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

**ANEXO IX -
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ CPF _____,
RG _____, órgão emissor _____, declaro que resido em Atibaia
há pelo menos 1 (hum) ano, no endereço: _____
_____, CEP _____.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro e artigos 1º e 2º da Lei nº 7.115 de 29/08/1983.

Local, data.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EDITAL 002/ 2024 - PNAB ATIBAIA

ANEXO X - PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO ONLINE

1. Acessar a página da Prefeitura de Atibaia;
2. Clicar na guia Protocolo Digital de Documentos (Atibaia Sem papel 1Doc - <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>);
3. Clicar em “bucar o serviço que você precisa” e Fazer o login ou cadastro inicial de usuário;
4. Fazer a inscrição clicando na opção “Edital de Chamamento Público Nº XXX/2024”.
5. Baixar os anexos, preencher, assinar e digitalizar, anexando (fazer upload) dos demais documentos exigidos neste edital.

Em cumprimento à legislação eleitoral
(Lei Eleitoral 9.504/97), as notícias do Portal da Prefeitura da Estância de Atibaia não serão atualizadas até o dia 06 de outubro de 2024, bem como as redes sociais.

Serviços, Portal da Transparência, Imprensa Oficial e outras áreas institucionais do site podem ser consultadas normalmente.





 **1Doc Atibaia**
sem papel

 **Imprensa**
Oficial

 **Turismo**
Atibaia

 **Empregos e**
Cursos

 **IPTU 2024**

 **Ensino On-line**

03 de julho de 2024 Destaques


Notícias e Redes Sociais da Prefeitura permanecem desativadas até o fim do período eleitoral




NESTA PÁGINA É NECESSÁRIO FAZER O LOGIN COM E-MAIL E SENHA, CASO NÃO TENHA AINDA, DEVERÁ FAZER O CADASTRO PRIMEIRO.

The image shows a web browser window with the address bar displaying 'atibaia.1doc.com.br/atendimento'. The page header includes the logo of the 'Prefeitura de Estância de Atibaia Central de Atendimento' and navigation links for 'Cadastrar', 'Entrar', and 'Menu'. A modal window titled 'Login' is centered on the screen. It contains two input fields for 'Entre com CPF/CNPJ', a 'Confirmação de segurança *' section with a reCAPTCHA 'Não sou um robô' checkbox, and three login options: 'Entrar' (black button), 'Entrar com gov.br' (blue button), and 'Entrar com Certificado Digital' (green button). Below these options are links for 'Esqueci a senha' and 'Não tenho senha', and a link for 'Acesso restrito »'. The Windows taskbar at the bottom shows the search bar and various application icons, with the system tray displaying the time '22:18' and date '17/07/2024'.

Minha conta • Mantenha os dados atualizados

Nome completo* 

CPF* 

Data nasc.:

Função:

Organização:

Profissão:

Sexo:

E-mail:

DDD:

Telefone fixo:


DDD:

Celular:

E-mails alternativos (separados por vírgula):

Enviar notificações por e-mail

Enviar notificações por SMS

Nomes anteriores 

Nome Anterior:

Central de serviços

Por Categorias Por Perfis Por Órgãos Responsáveis De A-Z

A B C D E F G H **I** J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Filtrar por texto

Filtrar por Categoria

Filtrar por Perfil

Filtrar por Órgão Responsável

Tipo de Atendimento

[Limpar](#) [Aplicar](#)



chamamento 

9 Resultado(s) para "chamamento"

Filtrar por Categoria: Todos
Filtrar por Perfil: Todos
Filtrar por Órgão Responsável: Todos
Tipo de Atendimento:
 Digital Presencial
[Limpar](#) [Aplicar](#)

Ordenar por: Ordem alfabética

-  Chamamento 012/2023 - PESSOA FÍSICA - Pareceristas para o Setor Cultural [Digital](#)
-  Chamamento 012/2023 - PESSOA FÍSICA - Pareceristas para o Setor Cultural [Digital](#)
-  Chamamento 012/2023 - PESSOA JURÍDICA - MEI - Pareceristas para o Setor Cultural [Digital](#)
-  Chamamento 012/2023 - PESSOA JURÍDICA - MEI - Pareceristas para o Setor Cultural [Digital](#)

ESTE É UM EXEMPLO DA PÁGINA DE INSCRIÇÃO, ONDE O AGENTE CULTURAL DEVERÁ CLICAR NO CAMPO INDICADO.

Chamamento 012/2023 - PESSOA FÍSICA - Pareceristas para o Setor Cultural Digital

Credenciamento de Pareceristas

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#) 

^ O que é?

Solicitamos especial atenção as informações contidas no edital

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura da Estância de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos.

2.3. Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 2.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7.3. deste edital, bem como informar a ordem de preferência.

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08 horas do dia 10/10/2023, durante a vigência desse Edital conforme item 14.1

Categorias:

[Inscrições](#)

Perfis:

[CIDADÃO](#)

Chamamento 012/2023 - PESSOA FÍSICA - Pareceristas para o Setor Cultural Digital

NESTA TELA O AGENTE CULTURAL DEVERÁ REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO E FAZER O UPLOAD DOS ANEXOS EXIGIDOS CONFORME PREVISTO NO EDITAL

atibaia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&s=atibaia&itd=5#in



Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos.

Identificação Passo 1 **Informações** Passo 2

Assunto*:

– Chamamento 012/2023 - PESSOA FÍSICA - Pareceristas para o Setor Cultural

Solicitamos especial atenção as informações contidas no edital

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o CREDENCIAMENTO de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas a fim de atuar em futuras Comissões de Seleção de Projetos Culturais habilitados em editais a serem publicados pela Prefeitura da Estância de Atibaia por meio da Secretaria de Cultura, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos.

2.3. Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 2.2 deste edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7.3. deste edital, bem como informar a ordem de preferência.

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08 horas do dia 10/10/2023, durante a vigência desse Edital conforme item 14.1

Descrição*:

Rich text editor toolbar with icons for Bold (B), Italic (I), Underline (U), Bulleted List, Numbered List, Text Color, Background Color, Link, Unlink, Text Color, Background Color, and Print.

Faça o upload dos documentos marcados com * a seguir:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo IV
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas*
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da Unidade Federativa...
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de residên...
- Comprovante de Residência do Candidato
- Comprovante de situação cadastral do CPF
- Currículo
- Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas...
- Documento de Identificação do Requerente (com foto)



Em cumprimento à legislação eleitoral
(Lei Eleitoral 9.504/97), as notícias do Portal da Prefeitura da Estância de Atibaia não serão atualizadas até o dia 06 de outubro de 2024, bem como as redes sociais.

Serviços, Portal da Transparência, Imprensa Oficial e outras áreas institucionais do site podem ser consultadas normalmente.



 **1Doc Atibaia**
sem papel

 **Imprensa**
Oficial

 **Turismo**
Atibaia

 **Empregos e**
Cursos

 **IPTU 2024**

 **Ensino On-line**

 **Portal do**
Servidor

 **Boletim**
Escolar

 **Cultura Editais**

 **ICMS DIPAM**

 **Empresa Fácil**

03 de julho de 2024 Destaques

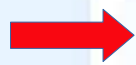
Notícias e Redes Sociais da Prefeitura permanecem desativadas até o fim do período eleitoral

Em cumprimento à legislação eleitoral (Lei Eleitoral 9.



Em cumprimento à legislação eleitoral
(Lei Eleitoral 9.504/97), as notícias do Portal da Prefeitura da Estância de Atibaia não serão atualizadas até o dia 06 de outubro de 2024, bem como as redes sociais.

Serviços, Portal da Transparência, Imprensa Oficial e outras áreas institucionais do site podem ser consultadas normalmente.



1Doc Atibaia
sem papel

Imprensa
Oficial

Turismo
Atibaia

Empregos e
Cursos

IPTU 2024

Ensino On-line

03 de julho de 2024 Destaques

Notícias e Redes Sociais da Prefeitura permanecem desativadas até o fim do período eleitoral



NESTA PÁGINA É NECESSÁRIO FAZER O LOGIN COM E-MAIL E SENHA, CASO NÃO TENHA AINDA, DEVERÁ FAZER O CADASTRO PRIMEIRO.

The image shows a web browser window with the address bar displaying 'atibaia.1doc.com.br/atendimento'. The page header includes the logo of the 'Prefeitura de Estância de Atibaia Central de Atendimento' and navigation links for 'Cadastrar', 'Entrar', and 'Menu'. A modal window titled 'Login' is centered on the screen. It contains two input fields for 'Entre com CPF/CNPJ', a 'Confirmação de segurança *' section with a reCAPTCHA 'Não sou um robô' checkbox, and three login options: 'Entrar' (black button), 'Entrar com gov.br' (blue button), and 'Entrar com Certificado Digital' (green button). Below these options are links for 'Esqueci a senha' and 'Não tenho senha', and a link for 'Acesso restrito »'. The Windows taskbar at the bottom shows the search bar and various application icons, with the system tray displaying the time '22:18' and date '17/07/2024'.

Por Categorias Por Perfis Por Órgãos Responsáveis De A-Z

A B **C** D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Filtrar por texto

certidão

Filtrar por Categoria

Taxas, Impostos e Débitos

Filtrar por Perfil

Todos

Filtrar por Órgão Responsável

Todos

Tipo de Atendimento

Digital Presencial

[Limpar](#)

[Aplicar](#)

NESTA PÁGINA É NECESSÁRIO CLICAR NA CERTIDÃO INDICADA – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Serviços | Central de Serviços | x Nova guia x Caixa de entrada (3) - fabiati... x +

atibaia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

tipo de Atendimento Limpar Aplicar

Digital Presencial

Ordenar por Ordem alfabética v

- + Certidão de Pagamentos Digital
- + Certidão de Pagamentos Digital
- + **Certidão Negativa de Débitos Municipais** Digital ←
- + Compensação de débitos mobiliários (ISS) Digital

Pesquisar

22:31 17/07/2024

NESTA PÁGINA, CLICAR NO LOCAL INDICADO, E INSERIR AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A CERTIDÃO.
INCLUSIVE PEDIR ISENÇÃO:

POR SE TRATAR DE UMA CERTIDÃO PARA EDITAL REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA SOLICITAR A ISENÇÃO DA TAXA

The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** "Serviços | Central de Serviços", "Nova guia", "Caixa de entrada (3) - fabiati...", and a plus sign for more tabs.
- Address Bar:** "atibaia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z"
- Service Menu:**
 - A blue header bar with a white plus sign and the text "Certidão de Pagamentos Digital".
 - A blue header bar with a white minus sign and the text "Certidão Negativa de Débitos Municipais Digital".
- Content Area:**
 - Text: "Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa"
 - A button with the text "Abrir online > Via protocolo 1Doc". A large red arrow points to this button from the right.
 - Text: "O que é?"
 - Text: "Para pedido de Certidão de débitos de pessoa jurídica, por gentileza, informar: Razão Social; Número do CNPJ; Número da Inscrição Municipal. Para pedido de Certidão de débitos de profissional autônomo, por gentileza, informar: Nome; Número do CPF; Número da Inscrição Municipal. Para pedido de Certidão de débitos de pessoa física, por gentileza, informar: Nome; Número do CPF; Número do RG; Endereço: Finalidade."
 - Text: "*O aceite do pedido de Certidão de Débitos estará vinculado a inexistência de pendências cadastrais ou outras em nome da pessoa física ou jurídica requerida"
 - Text: "Categorias:"

The Windows taskbar at the bottom shows the search bar with "Pesquisar", several application icons (File Explorer, Edge, Word, Asom, Pr, Chrome), and system icons for network, volume, and power. The system clock shows "22:32" and "17/07/2024".